



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Justificativa:

O município de Canguçu é historicamente reconhecido por sua forte produção agrícola, sendo o cultivo de tabaco uma das principais atividades econômicas da região. Essa cadeia produtiva gera milhares de empregos diretos e indiretos, sustentando inúmeras famílias e impulsionando o desenvolvimento local.

Diante desse cenário, a criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Produtores de Tabaco se torna essencial para garantir a representatividade dos agricultores no debate político, promovendo políticas públicas que assegurem a sustentabilidade da atividade e a defesa dos interesses da classe produtora.

Os produtores de tabaco enfrentam desafios significativos, como oscilações de mercado, restrições regulatórias, custos de produção elevados e a necessidade de diversificação econômica. Assim, a Frente Parlamentar terá como objetivo:

Representação e diálogo: Facilitar a comunicação entre os produtores, entidades representativas, órgãos governamentais e empresas do setor.

Políticas públicas e incentivos: Atuar na formulação de propostas que garantam incentivos fiscais, linhas de crédito acessíveis e programas de apoio à produção sustentável.

Sustentabilidade e inovação: Estimular boas práticas agrícolas e buscar alternativas que fortaleçam a competitividade do setor.

Defesa da economia local: Destacar a importância socioeconômica do tabaco para o município e para o estado, garantindo que as decisões políticas levem em conta o impacto na comunidade rural.

A instituição dessa Frente Parlamentar reforçará o compromisso do Legislativo Municipal com os produtores de tabaco de Canguçu, assegurando que suas demandas sejam ouvidas e atendidas de maneira eficaz, contribuindo para o fortalecimento da economia local e o bem-estar das famílias que dependem dessa atividade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Institui na Câmara de Vereadores de Canguçu a “Frente Parlamentar em Defesa dos Produtores Rurais de Canguçu” para o ano de 2025.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa dos Produtores Rurais de Canguçu, no ano de 2025, com o objetivo de fomentar ações, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas aos produtores rurais, com vista ao cumprimento dos princípios constitucionais, bem como:

- I. Promover debates e audiências públicas em defesa dos interesses dos produtores rurais, especialmente no que tange a agricultura.
- II. Acompanhar, fortalecer e difundir os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas ao Agronegócio.
- III. Servir de facilitadora e mediadora entre os órgãos governamentais e entidades de sociedade civil relacionados ao Agronegócio.

Art. 2º-A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes Vereadores.

- Mauro Renã Dos Reis Silveira (MDB) - Coordenador
- Marcelo Romig Moron (PL)
- Paulo Renato Kopp Bauer (MDB)
- Diego Romão Helvig Wolter (MDB)
- Emerson Henzel Machado (PSDB)

Art. 3º- A Frente Parlamentar, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera do Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 4º-As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art.5º- Fica o Coordenador de Bancada da bancada partidária a que Pertence o Coordenador da frente parlamentar designado a prestar apoio aos trabalhos da frente, auxiliando na organização de suas atividades e na interlocução com a mesa diretora e demais setores da Câmara Municipal.

Art.6º Poderão ser incluídos novos membros ou substituição durante o período de exercício da frente parlamentar.

Art.7º- A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do corrente ano.

Art.8º- Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

*Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes
Canguçu, 27 de Fevereiro de 2025.*

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se

MAICA TAINARA SOARES FERREIRA
1º Secretária

Iniciativa: Poder Legislativo
Autor: Vereador Mauro Silveira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF47-9316-C0DE-F71B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURO RENÃ DOS REIS SILVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-32) em 27/02/2025 15:10:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/BF47-9316-C0DE-F71B>